



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, através de sua Pregoeira Oficial, Senhora Giuliana Menezes Matos, nomeada pela Resolução nº 005/2024, no uso de suas atribuições legais, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público e comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observado as condições do edital e seus anexos que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resolução 004/2024, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

TIPO: Menor preço **GLOBAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00MIN do dia 19/02/2024 até às 12H30MIN do dia 04/03/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h30min do dia 04/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h45min do dia 04/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”

Formalização de consultas/encaminhamentos:

Poderão ser formuladas consultas que deverão ser direcionadas única e exclusivamente de forma eletrônica, pelo sitio eletrônico www.licitacimlago.com.br ou pelo e-mail licita@cimlago.org.br

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Consultoria Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços:

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será **12 (doze) meses**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições da Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO.

1.4 – O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5 – O CIMLAGO é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

1.6 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 004/2024, na condição de “Órgão Não Participante”, poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital.

2- ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO e os órgãos consorciados ou referendados conforme lista.

2.1.1 **Municípios:** Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Illicínea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG.

2.1.2 **Entidade Intermunicipal:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

2.2 – Entes da Federação consorciados: são os entes da federação que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.3 – Entes da Federação referendados: são os entes da federação consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIMLAGO e que poderão a qualquer momento ratificá-lo por lei, e que, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços.

2.4 – Também são órgãos participantes os órgãos ou entidades dos Entes da Federação (União, Estado, Distrito Federal e Municípios), os Consórcios Públicos, as Associações de Municípios de Minas Gerais, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CIMLAGO, que poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste

processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do Órgão Gerenciador.

2.5 São Órgãos Não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução nº 004/2024, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

2.5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

2.5.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.5.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 2.5.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

2.5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

2.5.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

2.5.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5.7 – Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

2.5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

2.5.9 É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CIMLAGO decorrente do presente processo.

3 – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

3.1 – O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

3.2 – Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIMLAGO ou Órgãos Participantes e não geram qualquer

Direito ao Fornecedor.

3.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3.4 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

3.4.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

4.2 – A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO, por intermédio de (a) seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO (www.licitacimlago.com.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.licitacimlago.com.br.

5.2 – As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.licitacimlago.com.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

5.3 – O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

6.3 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 – Nesta Licitação não será permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, ou ainda Suspensa de Participar de Licitação ou empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404, de 15 de dezembro de 1976,

concorrendo entre si.

6.6 – O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

6.7 – Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO V**).

6.8 – Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (**ANEXO VI**).

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de

retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos.

7.1.1 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO a responsabilidade por eventuais danos

decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

PARTICIPAÇÃO

7.6 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.7 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 – A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.9 – O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

- 7.10 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitários e totais de todos os itens ofertados.
- 7.11 – O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 7.12 – O licitante deverá encaminhar proposta, para o objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.13 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.14 – A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.
- 7.15 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.16 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 7.17 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.18 – Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo

CIMLAGO, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.

7.19 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.20 – O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.

7.21 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, como entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.22 – Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois) dígitos após a vírgula**. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houve algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

7.23 – A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

8 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário previsto no Edital e no site www.licitacimlago.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Serão desclassificadas as propostas apresentadas que contenham itens sem especificação de marca/modelo (quando necessários) e aquelas que estiverem em desacordo com as marcas/modelos do “cadastro de bens pré-qualificados do CIMLAGO”.
- 8.3 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.4 Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 8.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.
- 8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7 – Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 8.8 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 8.9 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 500,00 (quinhentos) reais**.

8.11 – Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

8.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.13 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.14 **Será desclassificada a proposta vendedora que:**

8.14.1. Contiver vícios insanáveis.

8.14.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.14.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.14.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.14.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.14.6, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;

b Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada

integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço de dará pela superação do valor global estimado;

b No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital quando for o caso.

c No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.14.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.15 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.17 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.21 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.22 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.23 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.24 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.24.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações

pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

8.25 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

8.26 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

8.26.1 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.27 – Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.1.1 – O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

- a) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a **02 (duas)** casas decimais para os centavos;
- f) Conter discriminado o prazo de validade da Ata de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período;
- g) Conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 10 (dez) dias úteis** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador e/ou Participante**;

- h) Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;
- i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- j) Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (**ANEXO III**).

10 – VALIDADE/GARANTIA

10.1 – Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens e serviços ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens e ou da prestação dos serviços à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

10.2 – As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência, parte integrante do presente edital (**ANEXO I**), quando for o caso.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos documentos listados conforme relação estabelecida abaixo:

]

11.2.1 - PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;

11.2.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

OBSERVAÇÃO: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.2 - PARA COMPROVAR A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

11.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do(a) licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do(a) licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

11.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do(a) licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.2.6 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

11.2.3 - PARA COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.3.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

11.2.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

NOTA 01: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

NOTA 02: Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.3.4 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.2.3.5 – Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.2.3.6 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.2.3.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.2.4 - DEMAIS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES:

11.2.4.1 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação podendo ser utilizadoo modelo do Anexo IV deste Edital;

11.2.4.2 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o CIMLAGO, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V deste Edital;

11.2.4.3 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste Edital;

11.2.4.4 - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI deste Edital;

11.2.4.5 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII. A Presente declaração não dispensa a obrigação do licitante de assinalar a opção no campo correspondente do Sistema quando de seu credenciamento e apresentação da documentação para participação no presente certame.

11.2.4.6 – Declaração de Enquadramento de receita bruta, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII deste edital;

11.2.4.7 – Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IX deste edital;

11.2.4.8 – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, podendo ser utilizado o modelo do Anexo X deste edital;

11.3 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (11.2.1.2.) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

11.4 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do(a) respectivo(a) licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, de eventual de prática delituosa.

11.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.6 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o(a) licitante qualificado(a) como microempresa ou empresa de pequeno porte sejadecarado(a) vencedor(a), uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

11.9 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do(a) licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11 - Será inabilitado(a) o(a) licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o(a) licitante será declarado(a) vencedor(a).

11.13 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11.14 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o(a) licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.15 - PARA COMPROVAR A DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.15.1 – Da Capacitação técnico-operacional

11.15.1.1 - Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que o licitante tenha executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, dos itens de maior relevância de acordo com a Súmula 263 do TCU, sendo conforme relação abaixo:

- a) Projetos de infraestrutura da área da saúde (hospitais e/ou unidades básicas de saúde), incluindo projetos arquitetônico, fundação, estrutural, hidrossanitário, elétrico;
- b) Projetos de infraestrutura da área da educação (creches e/ou escolas), incluindo projetos arquitetônico, fundação, estrutural, hidrossanitário, elétrico, exaustão mecânica, orçamento;
- c) Projetos de infraestrutura da área da cultura e esporte (quadra, centro culturais e/ou centro esportivos);
- d) Projetos de infraestrutura de praças;
- e) Projetos de habitação popular (casas e/ou apartamentos);
- f) Projetos de infraestrutura urbana, incluindo:
 - Implantação de novas vias urbanas;
 - Implantação de Obra de Arte Especial;
 - Restauração de vias;
 - Restauração de Obra de Arte Especial;
 - Projeto de Contorno Rodoviário;

- g) Projeto de Sinalização Turística viária;
- h) Projeto de Eliminação de Pontos Críticos Viários;
- i) Projetos de Infraestrutura Rodoviária, incluindo, Estudos Geológicos, Estudos Hidrológicos, Estudos Hidráulicos, Estudos Geotécnicos, Projeto Geométrico, Projeto de Terraplanagem, Projeto de Drenagem, Projeto de Drenagem Urbana, Projeto Segurança Viária, Projeto de Estabilização de Aterro e Solos Compressíveis e Projeto de Obra-de-arte Especial;
- j) Projetos de requalificação de contenções e encostas;
- k) Elaboração de Projeto de Iluminação de Vias Públicas em LED, com rede subterrânea;
- l) Elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos para fins de desapropriação, de acordo com a Norma ABNT 14.653, com grau de fundamentação III.

11.15.1.2 – Para fins de cumprimento o item 11.15.1.1 serão aceitos um ou mais atestados desde que somados, ou isolados atendam aos itens das letras “a” ao “l” do referido item.

11.15.1.3 – A Licitante deverá apresentar a relação de profissionais técnicos que faram parte da equipe de trabalho da empresa para o cumprimento deste objeto:

a) Engenheiro Consultor Especial Projeto:

Tempo de experiência comprovada: igual ou acima de 15 anos.

Formação: Engenheiro Civil, e/ou de Produção e/ou Arquiteto.

Profissional com experiência em planejamento, fiscalização, coordenação ou supervisão de levantamentos, estudos e projetos, devidamente registrado junto

ao CREA e/ou CAU, com natureza e características equivalentes aos serviços e atividades a serem desenvolvidas, nas especialidades de arquitetura e/ou engenharia.

b) Engenheiro Consultor de Projeto:

Tempo de experiência comprovada: igual ou acima de 10 anos.

Formação: Engenheiro Civil, e/ou de Produção e/ou Arquiteto.

Profissional com experiência em planejamento, fiscalização, coordenação ou supervisão de levantamentos, estudos e projetos, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com natureza e características equivalentes aos serviços e atividades a serem desenvolvidas, nas especialidades de arquitetura e/ou engenharia.

c) Engenheiro e/ou Arquiteto Coordenador de Projeto:

Tempo de experiência comprovada: igual ou acima de 08 anos.

Formação: Engenheiro Civil, e/ou de Produção e/ou Arquiteto.

Profissional com experiência em planejamento, fiscalização, coordenação ou supervisão de levantamentos, estudos e projetos, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com natureza e características equivalentes aos serviços e atividades a serem desenvolvidas, nas especialidades de arquitetura e/ou engenharia.

11.15.1.1.4 - A capacidade técnica da Equipe acima será avaliada em função da apresentação do Currículo e Atestado (s) de Capacidade Técnica emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT, na especialidade indicada.

11.15.1.1.5 - Os profissionais indicados para o subitem 11.15.1.3 não poderão ocupar dois ou mais cargos na Equipe Técnica.

11.15.1.1.6. – Os profissionais deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data de apresentação da documentação. A comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação/anexação de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Contrato de trabalho e CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Cópia do Livro de Registro de Empregados ou da Ficha de Registro de Empregados;
- c) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- d) Contrato de Prestação de Serviços Autônomos em plena vigência celebrado de acordo com a legislação civil comum;

11.15.2 – Da Capacitação técnico-profissional

11.15.2.1 – A qualificação técnico-profissional será exigida somente no momento da prévia à contratação conforme item específico deste Edital, que deverá ser compatível com o objeto a ser contratado, demonstrando a inviabilidade de exigência no momento da habilitação, dada a diversidade de potenciais ramos/atividades da engenharia e arquitetura a serem executados, sob pena de restrição a livre participação de empresa, já que, nesta hipótese estaria sendo exigido qualificação do profissional que eventualmente poderá ou não estar prestando serviço na hipótese de contratação.

11.15.2.2 – Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no órgão competente (CREA ou CAU).

11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.15 – Será de responsabilidade da licitante vencedora, sob pena de aplicação das

sanções previstas neste Edital e no Contrato:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

11.16 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas neste edital e seus anexos e na forma da lei.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

12.15 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO GLOBAL**, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.15 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

13.15.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada.

13.16 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

13.17 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

14.15 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de

Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.**

14.15.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

14.15.2 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO XI**).

14.16 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços, no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.16.1 As demais ocorrências de convocação do fornecedor para firmar ata de registro de preços, terão as mesmas condições do item 16.2, após notificação.

14.17 – A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital.

14.18 – O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.19 – Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não

assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

14.20 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

14.20.1 – Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos na respectiva ata da sessão na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.21 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.22 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.15 – Os preços registrados não serão reajustados durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo em caso de prorrogação, podendo ser revisto na forma do item 17, deste Edital.

16 – DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.15 – Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a.1) julgamento das propostas;
- a.2) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- a.3) anulação ou revogação da licitação;
- a.4) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) pedido de reconsideração, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.15.1 Quanto ao recurso apresentado com base nos itens a.1 e a.2 da alínea “a” do item 18.1, serão observadas as seguintes disposições:

I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea “a” do item 18.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II a apreciação dar-se-á em fase única.

16.15.2 O recurso de que trata a alínea “a”, do item 18.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

16.15.3 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

16.15.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.15.5 –O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte

forma:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitacimlago.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceito até às 23:59h da data limite estipulada pelo pregoeiro (a);

b) O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16 – Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para a Autoridade Competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

16.17 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.17.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto)** dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional

por cada descumprimento;

- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.18 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.19 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.20 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

17 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.15 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024 ou outra que vier a substituir.

17.15.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.15.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao

praticado pelo mercado;

II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.15.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.15.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.16 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.15 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV tiver presentes razões de interesse público;
- V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual, quando for o caso.

18.16 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.17 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

19 – DA DOTAÇÃO

19.15 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2024.

20 – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

20.1. Recebimento:

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.2. Liquidação:

a Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado.

b Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

e Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos à situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

f Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

g Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

h Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscais.

20.3. Prazo de Pagamento:

a O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

b Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.4. Forma de Pagamento:

a O pagamento pelas aquisições e/ou prestação de serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante

transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens e/ou serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

b Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

c As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

d Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.15 – A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pelo Município consorciado no momento do protocolo da intenção de registro de preço, de acordo com o Anexo I deste instrumento convocatório.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.15 – Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

22.16 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que motivada, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.17 – A Empresa vencedora deverá declarar ao Órgão Gerenciador (**ANEXO III**), o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preço e recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

22.18 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.19 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na Central Executiva do CIMLAGO, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO e no sítio eletrônico oficial: www.cimlago.org.br

22.20 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos produtos, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.21 – O Autoridade Competente do CIMLAGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.22 – O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados ao pregoeiro, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital.

22.22.1 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma www.licitacimlago.com.br

22.22.1.3 Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 24.8.1 (como, por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

22.22.1.4 As previsões dos itens 24.8, 24.8.1 e 24.8.1.1 dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração [dentre outros requerimentos] com relação a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste edital.

22.23 – Não cabe ao Portal Oficial de Licitações do CIMLAGO ou ao CIMLAGO qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.24 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução n. 005/2024 do CIMLAGO.

22.25– São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- A. ANEXO I – Termo de Referência;
 - a.1 – Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - a.2 –Apêndice B do Anexo I – Prova de Conceito;
- B. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- C. ANEXO III – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- D. ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- E. ANEXO V – Declaração de Ausência de Condenação;
- F. ANEXO VI – Declaração de Ausência de Vínculo;
- G. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- H. ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- I. ANEXO IX – Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- J. ANEXO X – Declaração de Reservas de Cargos;
- K. ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;



- L. ANEXO XII – Minuta de Contrato Administrativo Licitatório.
- M. ANEXO XIII – Planilha Orçamentaria.
- N. ANEXO XIV – Composição de BDI

ALFENAS/MG, 15 DE JANEIRO DE 2024.

Luiza Maria Lima Menezes

Presidenta CIMLAGO

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico, o Registro de Preços futura e eventual Contratação de Consultoria Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CIMLAGO, alinhado com sua missão de promover o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados e garantir a qualidade de vida de seus cidadãos, identificou a necessidade premente de contratação de uma empresa especializada em engenharia e arquitetura para prestação de serviços de consultoria especializada.

2.2. Os municípios consorciados têm enfrentado desafios significativos no que diz respeito ao planejamento, execução e monitoramento de obras de edificações e infraestrutura. Estes desafios têm impacto direto na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, afetando a eficiência e a eficácia das ações municipais.

2.3. A contratação de uma empresa especializada em engenharia e arquitetura se faz necessária para enfrentar os problemas como: complexidade dos projetos, cumprimento de normas e legislação, otimização de recursos públicos e qualidade e durabilidade das obras.

2.4. A fundamentação detalhada da contratação e seus elementos, considerando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. QUANTO AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL:

2.5.1 O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

2.5.2 Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

2.5.3 Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

2.5.4 Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

2.5.5 Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Por tanto, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala, conforme podemos consultar na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

3. – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Os elementos que compõem o objeto são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
ITEM-01	Prestação de serviços de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, conforme especificações do edital e todos seus anexos.	Conforme Planilha Orçamentaria.	Conforme Planilha Orçamentaria.

3.1 Apoiar e/ou orientar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a realização de pesquisas ou consultas complementares no município visando o detalhamento técnico necessário à análise das demandas e prioridades municipais, e planejar e executar, mediante o recebimento de Ordens de Serviços, o atendimento às referidas demandas.

3.2 Efetuar levantamento e avaliação técnica de projetos existentes no CONTRATANTE, considerados prioritários, visando eventual atualização ou revisão, além de elaborar os estudos de viabilidade técnica e econômica necessários.

3.3 Elaborar levantamentos, estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos, aprovações e orçamentos para demandas de obras de infraestrutura e edificações, conforme Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE, abrangendo, entre outros, trabalhos da seguinte natureza:

- a. Infraestrutura Urbana** – saneamento básico contemplando sistemas de abastecimento de água, pequenas barragens, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, canalização, limpeza urbana e manejo dos resíduos

sólidos e urbanização contemplando a abertura ou alargamento de vias, construção de praças e espaços comunitários, estudos de desapropriação e de reassentamento de famílias, elaboração de cadastro técnico de obras e edificações, além de tratamento de áreas remanescentes;

b. Infraestrutura de Transporte e Logística - melhoria dos sistemas viários urbanos, rurais ou regionais, recuperação e revitalização de vias ou interseções municipais e de ligação entre as regiões do município e quando for o caso, com municípios vizinhos; construção e recuperação de pontes e viadutos; ampliação/revitalização de vias etc.;

c. Meio Ambiente e Recursos Hídricos - estudos ambientais prévios, urbanísticos, culturais, turísticos e socioambientais; planos de manejo; outorgas; licenciamento; recuperação de áreas degradadas e da flora; implantação de áreas de preservação e elaboração de planos de controle ambiental das áreas de intervenção.

d. Comunicação e Mobilização Social – estudos de melhorias nos processos de informação, mobilização, e capacitação da população beneficiada pelos diversos projetos; definição de projetos de educação ambiental e patrimonial;

e. Edificações de uso coletivo Públicas, Urbanismo e Paisagismo em área urbana – estudos e projetos de unidades novas e/ou recuperação de edificações públicas e/ou de equipamentos comunitários (hospitais, postos de saúde, escolas, prédios públicos, centros de convivência, segurança e parques e praças).

3.4 Elaborar relatórios técnicos mensais de avanço e serviços, relatórios técnicos finais de cada projeto e relatórios eventualmente solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados ao trabalho;

3.5 Executar atividades técnicas de campo e escritório compatíveis com o escopo de serviços;

3.6 Elaborar orçamentos e cronogramas prévios dos serviços demandados (com base na planilha contratual e sua composição de preços unitários), visando à análise e emissão de ordens de serviços pelo CONTRATANTE. Os trabalhos deverão seguir o cronograma de execução e prazos previamente acordados e aprovados.

3.7 Corrigir, sem qualquer custo adicional, as inadequações identificadas nos estudos e projetos analisados e reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE ou órgãos de aprovação e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Companhia de Energia, Companhia de Saneamento, VISA entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, órgãos financiadores, etc).

3.8 QUANTO AS ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS AO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Estudos Técnicos

Estudos Topográficos e Cadastrais

- Transporte de coordenadas;
- Transporte de referência de nível (RN);
- Implantação de marcos e poligonais de apoio;
- Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas de interesse dos projetos;
- Levantamento de seções topobatimétricas de canais de macrodrenagem e de áreas destinadas à implantação de bacias de retenção de cheias;
- Desenhos topográficos e cadastrais;
- Plantas cadastrais.

Estudos Geológicos e Geotécnicos

- Avaliação geológica e geotécnica preliminar da área de interesse;

- Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios de caracterização) e realização de ensaios em laboratório;
- Estudos de estabilidade de taludes (cortes e aterros), estudos de escavações especiais;
- fundações para aterros e canalizações; estudos de barramentos;
- Sondagens a percussão para obras de arte especiais, obras de unidades de saneamento e edificações.

Estudos Hidrológicos e Hidráulicos

- Estudos iniciais com base em fotografias e imagens de satélite, coleta e compilação de dados hidrológicos;
- Caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da área de estudo;
- Definição de bacias e sub-bacias de contribuição para novos projetos;
- Determinação das descargas das bacias;
- Avaliação de obras de arte correntes e obras de arte especiais existentes;
- Avaliação de sistemas de micro e macrodrenagem existentes;
- Estudos de vazão de cursos d'água e de sistemas de esgotamento sanitário.

Estudos de Tráfego

- Coleta de dados disponíveis sobre tráfego (contagens de tráfego, séries históricas, taxas de crescimento, etc.);
- Realização de pesquisas de contagem classificada de veículos;
- Tabulação de dados pesquisados;
- Elaboração de relatório técnico sobre estudos de tráfego;
- Coleta de informações relativas ao tráfego para dimensionamento e elaboração de projetos de pavimentação;
- Proposição de soluções para os problemas relacionados à tráfego.

Estudos de Interferências

- Cadastro topográfico de interferências;
- Pesquisa de cadastros atualizados em concessionárias de serviços públicos referentes a: água potável, esgoto, drenagem pluvial, telefonia, gasoduto, energia elétrica, etc.;
- Lançamento de cadastros de redes existentes em plantas de projeto.

Estudos e Licenciamentos Ambientais

Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)

- Conforme Termo de Referência EIA/RIMA - GER001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)

- Conforme Termo de Referência RCA – GER-001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM.

Outorga de Direito de Uso das Águas

Conforme orientações do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e Termo de Referência específico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

Será responsabilidade da CONTRATADA a condução dos processos para a obtenção das licenças ambientais prévias e todas as aprovações de projetos necessárias para a licitação das obras dos empreendimentos. Não sendo aplicável o licenciamento no nível federal ou estadual, deverá ser verificada a necessidade do licenciamento municipal; neste caso, deverão ser atendidas as orientações / formulários exigidos pelas Prefeituras. Em caso de encerramento contratual a CONTRATADA emitirá relatório detalhado das eventuais pendências de aprovação, que passarão a ser acompanhadas diretamente pelo CONTRATANTE para sua obtenção.

Estudos de Concepção, Projetos Básicos e Executivos e Orçamentos de Obras de Infraestrutura e Edificações

Infraestrutura Urbana

- Projetos de Micro e Macrodrenagem:

- Drenagem de transposição de talvegues;
- Drenagem superficial;
- Drenagem profunda e subsuperficial;
- Drenagem de travessia urbana;
- Canalizações abertas e fechadas.

- Projetos de Abastecimento de Água:

- Adutoras;
- Reservatórios;
- Sistema de Bombeamento;
- Rede de Distribuição.

- Projetos de Esgotamento Sanitário:

- Redes Coletoras;
- Interceptores;
- Estações Elevatórias;
- Lançamento;
- Fossas Sépticas.

- Projetos de pequenos barramentos;

Infraestrutura de Transporte e Logística

- Projetos geométricos;
- Projetos de terraplenagem;
- Projetos de micro e macrodrenagem;
- Projetos de pavimentação ou encascalhamento;
- Projetos de reabilitação de pavimentos;
- Projetos de sinalização;

- Projetos de Fundações e Contenções;
- Projetos estruturais para obras de arte corrente e obras de arte especiais;
- Projetos de obras complementares;
- Estudos de desapropriações;

Edificações, Revitalização e Requalificação com Urbanismo e Paisagismo

- Edificações Públicas nas Áreas de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Patrimônio Histórico;
 - Projetos de implantação e terraplenagem;
 - Projetos de arquitetura;
 - Projetos de fundações;
 - Projetos de estrutura;
 - Projetos de instalações elétricas e cabeamento estruturado;
 - Projetos de ar condicionado e ventilação mecânica;
 - Projetos de instalações hidráulico-sanitárias e drenagem pluvial;
 - Projeto de proteção contra descargas atmosféricas;
 - Projeto de circuito fechado de TV - CFTV;
 - Projeto de sonorização;
 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
 - Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio;
 - Projeto de Comunicação Visual;
 - Projeto de Instalações Especiais (gás, oxigênio, sinalização, etc.).
- Revitalização e Requalificação urbana
 - Projetos Urbanísticos;
 - Projetos de Parques e Praças;
 - Projetos de Paisagismo.

OBSERVAÇÃO: Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e os trâmites para aprovar, com os respectivos responsáveis técnicos (RTs,), os projetos nas instâncias municipais, estaduais e concessionárias, quando necessárias.

3.9 DOS LEVANTAMENTOS PRELIMINARES E ESTUDOS TÉCNICOS, DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO E ASSESSORIA TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, as exigências dos prováveis órgãos financiadores da obra e dos órgãos responsáveis pelas suas respectivas aprovações, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, exigências específicas das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos, quando necessário, com os técnicos dos órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente, visando atender as suas diretrizes. Da mesma forma a CONTRATADA deverá desenvolver os entendimentos necessários à aprovação dos projetos em todas as instâncias exigidas.

Durante a elaboração dos projetos e/ou serviços de apoio técnico deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais, estaduais e federais afetos ao projeto, assim como todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação de representante designado pela CONTRATANTE.

Para cada serviço técnico alusivo a projetos será emitida uma Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea de todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do contrato.

Todos os elementos que compõem os levantamentos preliminares e estudos técnicos, os estudos de viabilidade técnica e econômica, o anteprojeto, os projetos básico e executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

Os serviços deverão seguir, preferencialmente, 06 (seis) passos principais em sua execução, sendo eles:

- Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos;
- Estudos de viabilidade técnica e econômica;
- Anteprojeto;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Orçamento.

a) Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos

A realização de estudos preliminares é a primeira etapa do desenvolvimento de um projeto e poderá abranger diversas atividades, a depender do tipo e da complexidade da obra, como:

- Levantamentos e estudos topográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e planialtimétricos;
- Levantamentos e estudos geológicos e geotécnicos;
- Levantamentos e estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Levantamentos e estudos socioeconômicos;
- Levantamentos e estudos de dados, restrições físicas e legais;
- Levantamentos e estudos de tráfego;
- Levantamentos e estudos de interferências;

- Levantamentos e estudos ambientais e climáticos, etc.

b) Estudos de viabilidade técnica e econômica

O estudo de viabilidade técnica e econômica consiste em análises e avaliações de alternativas de concepções da obra e de seus componentes e instalações. Nesta etapa deverão ser analisadas e avaliadas alternativas de soluções para a necessidade pública e a escolha da melhor solução possível, que responda ao programa de necessidades e aos levantamentos e estudos preliminares sob o aspecto técnico, econômico, legal, social e ambiental.

Inclui a definição de métodos, cronograma de prazos de execução das fases posteriores de projeto até o orçamento e a avaliação expedita comparativa do custo da obra nas diversas alternativas estudadas, com base em parâmetros de custos históricos, índices, gráficos, estudos de ordens de grandeza, avaliações paramétricas, correlações ou comparações com projetos similares.

Fica caracterizado pela apresentação de Relatório Técnico Preliminar, documento impresso e em meio digital, constituído por estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e o adequado tratamento do impacto ambiental, descrição e avaliação da alternativa selecionada, suas características principais, critérios, índices e parâmetros empregados, demandas a serem atendidas, pré-dimensionamento dos elementos da obra, cronograma das fases posteriores de projeto até a conclusão do orçamento e avaliação expedita do custo da obra.

c) Anteprojeto

O anteprojeto consiste na representação técnica em plantas, cortes, etc., da opção selecionada e indicada como melhor nos estudos de viabilidade técnica e econômica. Após sua aprovação pelo CONTRATANTE, será dada a continuidade aos trabalhos.

Possibilita melhor definição e conhecimento do empreendimento através de representação gráfica dos principais elementos e o estabelecimento de diretrizes e padrões técnicos a serem seguidos na elaboração do projeto básico e do projeto executivo.

d) Projeto Básico

O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações e estudos técnicos preliminares e anteprojeto, que assegura, a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos da Lei 14133/2021 e Orientação Técnica IBRAOP nº 001/2006, adotada pelo TCU, conforme Acórdão nº 632/2012 – Plenário.

Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

e) Projeto Executivo

O projeto executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Lei 14133/2021.

Nesta etapa os projetos das diversas disciplinas deverão estar devidamente compatibilizados de forma a gerar o mínimo de interferências durante as obras.

Todos os elementos que compõem o projeto executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

f)Orçamento

O orçamento é a avaliação de custo de execução de uma obra, obtido através de planilhas referencias de custo (SINAPI, SEINFRA, dentre outras) ou através da composição de custos unitários com levantamento de quantidades de materiais, serviços e equipamentos de acordo com as características da obra, realizada na etapa de projeto básico e/ou executivo e apresentado no formato de Planilha de Custos. Inclui todos os custos diretos, despesas indireta, tributos e o lucro do construtor.

Compõe o Orçamento, além da Planilha de Custos, a Memória de Quantitativo e Cronograma Físico Financeiro.

3.10 DAS NORMAS TÉCNICAS (GERAIS E ESPECIAIS)

Os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto deste Termo de Referência, existentes ou que venham a ser editadas, a exemplo daquelas que digam respeito a: topografia, geotecnia, infraestrutura, sinalização vertical, horizontal e turística, edificações, orçamentos, ensaios laboratoriais, gerenciamento e fiscalização, desapropriação, regularização fundiária e meio ambiente.

4. – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência do CIMLAGO, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, apresentará as demandas para a CONTRATADA que irá elaborar, com base na Ata de Registro de Preços firmada, orçamento para cada situação demandada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que aprovado pelo mesmo, será formalizado o contrato no qual o(s) orçamento(s) figurará(ão) como anexo(s).

4.3 Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do respectivo contrato pelas partes e da emissão da Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE data esta que será a base para a contagem dos prazos pactuados.

4.4 O orçamento apresentado conterá a discriminação de todos os serviços envolvidos bem como o prazo de seu desenvolvimento.

4.5 Nos prazos apresentados não estão inclusos os prazos relativos aos períodos necessários para pagamentos das taxas ou referentes a aprovações e licenciamentos pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos serviços contratados. Que serão adicionados aos prazos de desenvolvimento dos trabalhos proposto.

4.6 Os projetos/serviços serão obrigatoriamente entregues em 1 (uma) via impressa assinada e 1 (uma) via em arquivo digital (na extensão “.pdf”), acompanhadas dos devidos registros dos serviços realizados nos respectivos Conselhos Profissionais, ou seja, das devidas A.R.T.-Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou RRT Registro de Responsabilidade Técnica (CAU). Quando formalmente solicitado pelo do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, serão entregues os arquivos dos trabalhos desenvolvidos (nas extensões das plataformas dos softwares em que foram desenvolvidos (Exemplo: “.docx”, “.xlsx”, “.dwg”, “.ifc”, “.rvt” entre outros.).

4.7 **DAS MEDIÇÕES:**

4.7.1 O período apurado para medição deverá ser de 30 dias, podendo ser reduzido desde que em conformidade com o cronograma físico-financeiro a ser realizado.

4.7.2 O prazo para envio da medição será até o quinto dia útil posterior ao fechamento do período a que se refere a própria medição.

4.7.3 O prazo para o município analisar a medição será de 10 dias úteis a contar do item .

4.7.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.7.4.1 não produzir os resultados acordados;

4.7.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.7.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.8 As Ordens de Prestação de Serviços deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada e a especificação dos serviços.

4.9 As Ordens de Prestação de Serviços serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

4.10 A execução dos serviços deverá iniciar até o decimo dia útil após o recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.

4.11 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para o Consórcio, a teor do que disciplina o art. 84 da Lei 14.133/21.

4.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de alimentação, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

4.13 O CIMLAGO E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto desta Ata e do Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da LICITANTE VENCEDORA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS
--

O **PREÇO MÁXIMO** para a prestação de serviços conforme planilha orçamentaria em anexo, é no valor total de **R\$ 56.197.862,83** (Cinquenta e seis milhões e cento e noventa e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO TOTAL
ITEM-01	Prestação de serviços de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, conforme especificações do edital e todos seus anexos.	Conforme Planilha Orçamentaria.	Conforme Planilha Orçamentaria.	R\$ 56.197.862,83

6. – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

6.1 São obrigações da EMPRESA REGISTRADA:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

7. – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE

7.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;

- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas neste edital e seus anexos e na forma da lei.

8. DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

- 8.1 A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato.
- 8.2 O prazo para execução do Contrato será de até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- 8.3 A entrega deverá ser realizada no local e horário determinado pelo órgão contratante.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a teor do que determina o art. 84 da Lei 14.133/21.

10. – DA MEDICAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento:

- 10.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.1.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.1.1.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.1.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

10.1.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i.o prazo de validade;
- ii.a data da emissão;
- iii.os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv.o período respectivo de execução do contrato;
- v.o valor a pagar; e
- vi.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2.5. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos à situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos de regularidade fiscais.

10.3. Prazo de Pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.3.2. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu

vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Forma de Pagamento:

10.10.1. O pagamento pelas aquisições e/ou prestação de serviços, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens e/ou serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

10.10.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.10.3. As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.10.4. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do objeto correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo município consorciado que firmar contrato com a licitante.

12. – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13. – DA MODALIDADE

13.1. Em licitações de registro de preços, a modalidade licitatória deverá ser pregão ou concorrência, conforme previsto no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

E, também, no art. 14º do Decreto Federal 11.462/2023:

Art. 14. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

O pregão consiste em modalidade de licitação obrigatória destinada à aquisição de bens ou serviços comuns e atualmente é disciplinado pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicável a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, tanto à administração direta quanto indireta).

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

E os requisitos para a adoção do Sistema de Registro de Preços encontram-se no artigo 82º do Decreto Federal n. 11.462/2023:

“Art. 82.[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a

aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

13.2. Assim sendo, considerando que os requisitos para utilização do sistema de registro de preços encontram-se preenchidos, justifica-se a adoção da modalidade pregão na forma eletrônica para o registro de preços dos serviços acima identificados.

14. – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

14.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados na forma do arts. 117 e 140 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.

14.3 A verificação da adequação da prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência.

14.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

14.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital, anexos e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 117 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação

detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso e demais elementos quando for o caso.

14.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS

15.1 Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.6 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALFENAS/MG, 15 DE JANEIRO DE 2024.

ANGELO COUTINHO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 4889/D-MG

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 PREÇO

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	BDI	PREÇO TOTAL
ITEM-01	Prestação de serviços de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojotos, projetos básicos,	Conforme Planilha Orçamentaria.	Conforme Planilha Orçamentaria.	29%	R\$

	projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, conforme especificações do edital e todos seus anexos.				
--	--	--	--	--	--

3 CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser no endereço estipulado pelo órgão gerenciador e/ou participante em até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

5 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7 LOCAL E DATA



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

TELEFONE PARA CONTATO:

3. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:

E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa.

Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preço”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido no instrumento convocatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal
nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente
processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na
habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal
nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada
judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão
de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes
nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal
nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,
financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com
agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do
contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou
por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art.
3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta
equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de
pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º,
art. 3º da LC 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE
BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta
licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº
123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega
menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei Federal
nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados
do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar
declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 002/2024

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas - CIMLAGO**, Consórcio Público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/000190, com sede na Rua Juscelino Barbosa, nº 816, centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita do Município de Nepomuceno/MG, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios de: Aguanil/MG, Alfenas/MG, Alpinópolis/MG, Alterosa/MG, Areado/MG, Boa Esperança/MG, Cabo Verde/MG, Camacho/MG, Campo do Meio/MG, Campos Gerais/MG, Cana Verde/MG, Candeias/MG, Capitólio/MG, Carmo do Rio Claro/MG, Conceição da Aparecida/MG, Coqueiral/MG, Cristais/MG, Divisa Nova/MG, Elói Mendes/MG, Fama/MG, Formiga/MG, Guapé/MG, Ilícinea/MG, Juruaia/MG, Lavras/MG, Machado/MG, Muzambinho/MG, Nepomuceno/MG, Paraguaçu/MG, Perdões/MG, Pimenta/MG, Poço Fundo/MG, Ribeirão Vermelho/MG, São João Batista do Glória/MG, João José da Barra/MG, Serrania/MG, Três Pontas/MG e Varginha/MG, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES**, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar a Ata de Registro de Preços após manifestação RESOLVEM Registrar os Preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 004/2024, Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Consultoria Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima sexta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da clausula décima sétima.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes.

2.2.1 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a

necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo PDF/XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.1.5 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

3.2 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2.2 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3 Na ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos bens ofertados será de no mínimo **3 (três) meses** contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia

estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

3.4 As exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

4.1.1 O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

4.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.1.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

4.1.3.1 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

4.1.3.2 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração

entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

4.1.4 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML/PDF oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante;**
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Participante;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.
- c) por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Resolução nº 004/2024, do CIMLAGO ou outra que vier a substituir.

8.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- IV tiver presentes razões de interesse público;
- V sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o CIMLAGO ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I por razão de interesse público; ou
- II a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes de cada Órgão Participante.

10.2 O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 002/2024, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 002/2024, Registro de Preços, realizado pelo CIMLAGO, Órgão Gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a

continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMLAGO) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à

Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Órgãos Não Participantes desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIMLAGO e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item 17.2 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

17.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.5 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para ao Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

17.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado**, observado o prazo de vigência da ata

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca da Cidade de Alfenas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.



E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Alfenas (MG), / / 2024

Pelo Órgão Gerenciador:

Pelo Fornecedor:

**Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos
Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO**

Luiza Maria Lima Menezes
Presidente

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº [REDACTED]/2024, QUE FAZEM ENTREI SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS – CIMLAGO E A EMPRESA [REDACTED].

A Prefeitura Municipal de _____, com sede no (a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo senhor (a) _____, inscrito na Cédula de Identidade _____, CPF sob o nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica n. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a Contratação de Consultoria Especializada em Engenharia e/ou Arquitetura, conforme especificações e condições descritas no Anexo I e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, para uso da [REDACTED].

1.2. Tabela de itens, quantitativos e valores da contratação.

Item	Unid.	Descrição	Marca/ Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
..	..	..	..	..		..

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. Vinculam a esta contratação, independentemente de transição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação

1.4.3. A Proposta do Contratado

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (dia ____), (mês____) de 2024 até (dia____), (mês____) de 2024.

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

2.3. A prorrogação de que trata o item 2.2. é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, edital e seus anexos.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, edital e seus anexos.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice que estiver com menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, quando for o caso;

8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando for o caso.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. impedimento de licitar e contratar com o CIMLAGO, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

10.2.3. por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

10.2.4. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de

10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

10.2.5. transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

10.2.6. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMLAGO ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

10.2.7. declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.2. Rubrica orçamentaria: .

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Alfenas (MG), / 2024

Pelo Contratante:

Pelo Fornecedor:

Prefeitura Municipal de

Razão Social:

Nome _____

CNPJ:

Representante Legal

Prefeito (a)

Testemunhas:

Nome:

Nome

CPF:

CPF:



ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA

Conforme em anexo.

ANEXO XIV – COMPOSIÇÃO DE BDI

Conforme em anexo.